



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.

Administração: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

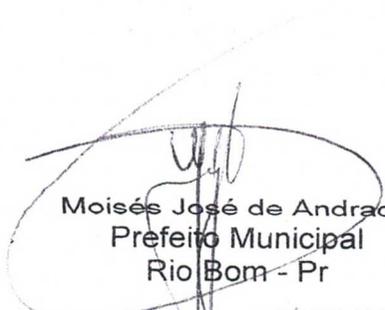
Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgílio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Ofício nº 092/2022

Rio Bom, 11 de Julho de 2022.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

José Benedito de Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Rio Bom - Paraná

Excelentíssimo Senhor
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Ofício nº 401/2022

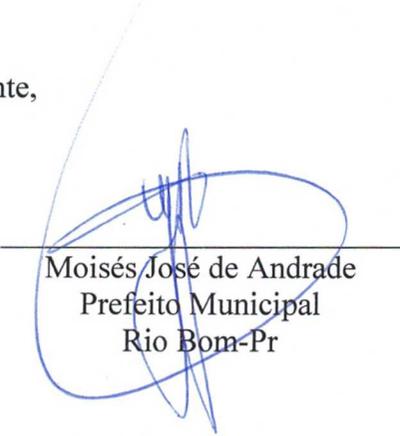
Rio Bom, 11 de Julho de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico prévio quanto à viabilidade legal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

AO
DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN
DD. ASSESSOR JURIDICO

Processo Licitatório 107/2022

Tomada de Preços 006/2022

Ementa: Análise jurídico-formal de caráter não vinculante da minuta do Edital da Tomada de Preço, Contrato e Anexos o qual tem por objeto a **"...contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da unidade básica de saúde da avenida GOIAS nº 165 (materiais inclusos)"**, conforme especificado no item 2.1 do Edital da Tomada de Preço.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo licitatório, a ocorrer através do regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objetivo é buscar da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei de Licitações.

O pedido de abertura do processo licitatório, foi solicitado pelo Departamento de Engenharia, o preço Máximo estabelecido no Edital corresponde a R\$ 161.929,32 (cento e sessenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Dá análise dos documentos apresentados, observamos o valor já máximo já foi definido no convenio.



Foram apresentados a dotação orçamentária; o demonstração de disponibilidade financeira, o Edital e o contrato, sendo todas as formalidade atendidas.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, bem como o EDITAL DA TOMADA DE PREÇO, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Por todo o exposto, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Isto posto, somos de parecer favorável à realização do procedimento para os fins estabelecidos no Edital, destacando, que este Edital deva ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para as considerações relativa aos apontamos realizados.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom 11/07/2022.



Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019
TERMO DE ADESÃO Nº 18.422.275-2 / 2021

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ MODALIDADE FUNDO A FUNDO

O Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde: Qualificação das equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; Investimentos em custeio para as equipes da APS; Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios para construção/ampliação e/ou reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS; e Distribuição de equipamentos que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para reforma, de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento da Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná para o Exercício de 2021, está regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ SESA nº 765/2019, e, para fazer jus a esse recurso as partes assinam o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de RIO BOM por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 75.771.212/0001-71, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **REFORMA** de Unidade Básica de Saúde/ UBS, CNES nº 7641141 situada no endereço AVENIDA GOIAS nº 165, Bairro: CENTRO, conforme Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná, para o exercício do ano de 2021, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o Protocolo n.º 18.422.275-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a **REFORMA** de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. a reforma deverá ser realizada em uma Unidade Básica de Saúde – UBS;
2. apresentar ata de aprovação da reforma pelo Conselho Municipal de Saúde;
3. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

4. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. ter aderido à Rede Materno Infantil comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do Município;
6. comprometer-se a:
 - 6.1. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades Básicas de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - 6.2. manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - 6.3. manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - 6.4. investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu Município;
 - 6.5. aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - 6.6. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Resolução SESA nº 207/16¹, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.
7. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - 7.1 observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - 7.2 observar - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - 7.2.1 **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - 7.2.2 **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - 7.2.3 **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - 7.2.4 **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - 7.2.5 **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

ASS.

¹ Disponível no endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Resolucoes2016/207_16.pdf

8. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do objeto constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão, dentro dos limites de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme determinado na Resolução SESA nº 765/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para a reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Fundo Estadual da Saúde - FUNSAÚDE, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 (duas) parcelas conforme cronograma abaixo:

- a) o primeiro repasse do recurso corresponde a 10% do valor estabelecido nesta Cláusula, para reforma e mediante a assinatura pelas partes do Termo de Adesão, e o atendimento de todos os requisitos elencados na Resolução SESA 765/2019;
- b) o segundo repasse do recurso corresponde a 85% do valor estabelecido nesta Cláusula, e será efetuado mediante a emissão e apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor Municipal, assim como, a Matrícula do Imóvel e/ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I da Resolução SESA nº 765/2019, para os casos em que a Matrícula não foi apresentada na formalização do Termo de Adesão;
- c) o terceiro repasse do recurso corresponde a 5% do valor estabelecido nesta Cláusula e será efetuado mediante a apresentação do Termo de Constatação de Execução de Obra, emitido pela Paraná Edificações – PRED.

Quando ocorrer mais de uma licitação/ contrato por parte do Município, por motivos diversos, para a mesma reforma no decorrer da execução, os valores inicialmente repassados pela SESA não serão alterados ou complementados.

Caso o custo da reforma da Unidade seja superior ao repasse efetuado pela SESA, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada com contrapartida pelo próprio Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução SESA nº 765/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da primeira parcela do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final da reforma da UBS e constatado que o valor total foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução SESA nº 765/2019, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização no mesmo grupo orçamentário do recurso repassado, e ainda, na mesma UBS que foi firmado o Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução SESA nº 765/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Plano de Trabalho, com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

A utilização do saldo remanescente ou saldo da aplicação financeira, solicitados, poderão ser utilizados para a realização de serviços de paisagismo, pavimentação de área externa, área de convivência, mobiliário urbano (bancos, floreiras, lixeiras e outros), estacionamentos, grades de segurança, e outros.

Uma vez aprovado o Plano de Trabalho para a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para utilização do recurso e prestação de contas, além do prazo estipulado para o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o Gestor Municipal não apresentar a Matrícula do Imóvel e/ ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I da Resolução SESA nº 765/2019, conforme determinado na Cláusula Quarta, item “b”;
- b) quando não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- c) quando do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão;
- d) quando a reforma não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme Cláusula Quinta;
- e) quando a reforma for executada total ou parcialmente em finalidade diversa do objeto deste Termo de Adesão, em desacordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 765/2019;
- f) quando o recurso for utilizado integral ou parcialmente em finalidade diversa da reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 765/2019.
- g) do descumprimento de qualquer disposto na Resolução SESA nº 765/2019, quanto a sua utilização, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a conclusão da reforma da UBS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 11 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 765/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e do tipo de obra.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração nos projetos/serviços, assim como em planilhas orçamentárias, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o

Plano de Trabalho alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução SESA nº 765/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local e Data: RIO BOM, 13 Dezembro, 2021

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2021.12.13 09:25:29 -03'00'

Nome: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito(a) do Município de RIO BOM

Assinado Eletronicamente

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
3872
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2021.12.13 15:12:17 -03'00'

Nome: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE

Secretário(a) de Saúde do Município de RIO BOM

Assinado Eletronicamente

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



CURVA ABC DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

REFORMA DA COBERTURA DA UBS DE RIO BOM
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
 DATA: 15/06/2022

ENDEREÇO: AV. GOIÁS, 165 - CENTRO
 MUNICÍPIO: RIO BOM
 LEVANTAMENTO Nº: 01/2022
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO HENRIQUE R. MACUCO

PROTOCOLO Nº: _____
 ORGÃO: SESA
 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA
 ART Nº: 1720222690619
 REG. CREA: 17.326/D-PR

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
						R\$ 126.164,59		100,00%		
						R\$ 2.319,66		1,84%	A	
1.1	COMP 001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	386,61	2.319,66				A	1
2.1	98458 TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	28,00	162,72	4.556,16	R\$ 8.462,56		6,71%	A	
2.2	93584 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	4,00	976,60	3.906,40			3,10%	A	2
3.1.1	97647 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	776,27	3,09	2.398,68	R\$ 113.969,56		90,13%	C	
3.1.2	97650 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	490,75	6,63	3.253,67			1,90%	A	3
3.1.3	COMP 002 REMOÇÃO DE RUFO E CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALV. EXISTENTES - COMP. 172,20 M	UD	1,00	360,40	360,40			0,28%	A	3
3.1.4	92543 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	490,75	28,65	14.059,99			11,14%	A	3
3.1.5	94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	776,27	88,15	68.428,20			54,24%	B	3
3.1.6	94451 CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO,e=0,5MM ,ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO - AF 07/2019	M	114,50	87,79	10.051,96			7,97%	A	3
3.1.7	94231 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	114,80	59,33	6.811,08			5,40%	A	3
3.1.8	94228 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	57,40	101,44	5.822,66			4,61%	A	3
3.1.9	100327 CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO 25 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL -AF 07/2019	M	42,00	66,26	2.782,92			2,21%	A	3
4.1	99814 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	776,27	1,82	1.412,81	R\$ 1.412,81		1,12%	A	
								1,12%	A	4

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
 Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
 Dados: 2022.06.20 09:51:02 -03'00'

Sergio H. R. Macuco
 Eng. Civil - CREA 17326-D-PR

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
 Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
 Dados: 2022.06.20 09:51:14 -03'00'

Sergio H. R. Macuco
 Eng. Civil - CREA 17326-D-PR

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

Inserido ao protocolo 18.422.275-2 por: Fernando Daniel Lopes em: 20/06/2022 10:53. As assinaturas deste documento constam às fls. 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 528ac47d2f80f3b3aff44cbe5e12500.



1. Responsável Técnico

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1702588840**

Carteira: **PR-17326/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

CNPJ: **75.771.212/0001-71**

AV CURITIBA, 65
CENTRO - RIO BOM/PR 86830-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 23/05/2022

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GOIÁS, 165
UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO - RIO BOM/PR 86830-000

Data de Início: 23/05/2022

Previsão de término: 23/02/2023

Coordenadas Geográficas: -23,76224 x -51,411625

Finalidade: Saúde

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

CNPJ: **75.771.212/0001-71**

4. Atividade Técnica

[Fiscalização de obra] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

776,27

M2

[Elaboração de orçamento] de *edificação de alvenaria*

776,27

M2

[Projeto arquitetônico] de *reforma de edificação de alvenaria*

776,27

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA COBERTURA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE RIO BOM

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ data

de _____

SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
Dados: 2022.05.24 07:05:19 -03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO - CPF: 363.004.039-04
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972

Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.05.24 07:05:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - CNPJ: 75.771.212/0001-71

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 23/05/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222690619





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022

Data da Licitação	Horário de Protocolo	Horário de Abertura
22/08/2022	08h45min	09h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio Bom Estado do Paraná/Autarquia Municipal de Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 022/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moisés Jose de Andrade** e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no **22/08/2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Avenida Curitiba, 65, CEP 868302-000 Centro, Rio Bom - PR, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 22/08/2022**, no local retro estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

2.2 – A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no **SETOR DE LICITAÇÕES** da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada Avenida Curitiba, 65, Centro, local onde poderá ser retirado. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. **Planilhas, projetos, cronograma, memorial descritivo e quadro de composição do BDI, disponíveis, no Departamento de Licitações, podendo ser solicitados via E-mail no endereço: licita@riobom.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3468-1123.**

TIPO: Menor Preço, Global

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Medições realizadas pelo Engenheiro do Município.

2.3 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **RS 161.929,32 (Cento e Sessenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).**

2.4 – Prazo de Execução da Obra: **90 (Noventa) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia, após a assinatura da Ordem de Serviços.



2.5 – Na presente licitação não se admitirá a realização de termos aditivos de aumento ou supressão inferiores a 10% (dez por cento) do valor licitado.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 — Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la **até o terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93;

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo VI) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e prática todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROCESSO 107/2022	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO	
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022– PROCESSO 107/2022	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “A” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “B” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.4 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente a Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



FLS: 20

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como **ato constitutivo** o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a **última ata que elegeu sua diretoria ou administradores**.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “A” “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD)**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período



de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.2.1.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “c” e “f” (regularidade junto ao INSS) da matriz.

6.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, **por ocasião da contratação,** apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução Nº 165 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo VII**);

e) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até **no máximo 02 (dois) dias úteis** antes da abertura do presente certame. **Para fins de contagem deste prazo exclui-se a data de início e inclui-se o término.** A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA ou CAU;

g) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

h) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas “c” e “f”, com expressa autorização do licitador;

i) Atestado(s) de capacidade **técnica em nome da empresa ou do profissional técnico** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, (artigo 48 e 55 da Resolução nº 1.025/2019 CONFEA e artigo 44 da Resolução nº 91/2014 CAU), de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



superior às características do objeto licitado, devendo o correspondente serviço estar registrado no CREA ou CAU;

j) O(s) atestado(s), acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial relativo à sede do proponente;

1) Retirar os envelopes “**A**” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou “**B**”- **PROPOSTA DE PREÇOS** durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

2) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VIII**), **se for o caso**; Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**;

b) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

d) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo II**);

f) Declaração De Idoneidade (**Anexo X**);

g) Declaração De Parentesco (**Anexo XI**).

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente considerará o proponente inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro**, contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão-de-obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição do responsável técnico contratado pelo Município.
- g) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- k) As propostas comerciais com redução deverão apresentar o referido desconto percentual em **todos os itens da planilha orçamentária**, isto é, todos os itens deverão sofrer o **mesmo desconto percentual**, não sendo permitido manipular o valor unitário dos itens individualmente.

7.2 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



7.3 – A análise das propostas pela Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
- c) Que apresentem propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que forneceu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM
2008-11
P.S. 20

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “A”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela ordem crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2, alíneas “a” a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



“g”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição. As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VIII** cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “facsimile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado a Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – O resultado deste procedimento será divulgado através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

13.3 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1508	06.0110.30100142.112.4.4.90.51.01.99.00	495
1509	06.0110.301001422.112.4.4.90.51.01.99.00	303

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato administrativo a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.2 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, ou mediante apresentação de seguro caução com as garantias já exigidas.

16.3 – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (três por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.4 – A contratada perderá a garantia de execução, quando:

- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato administrativo;
- Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

16.5 – A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- Termo de recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17 – PRAZOS

17.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

17.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

17.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

18 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

20.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

21 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1 – A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

22.2 – O Sr. **Sérgio Henrique Ribas Macuco**, Engenheiro, devidamente cadastrado no CAU-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

22.3 – Os boletins de medição somente serão realizados se atingir o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do repasse para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



22.4 – Além disso, as medições só poderão se referir a **evento completo**, conforme consta na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro da obra.

22.5 – As medições serão acompanhadas de controle tecnológico os quais serão efetuados por empresas terceirizadas a ser contratada e custeada pela empresa vencedora da licitação.

22.6 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído, se for o caso;
- 2) Do termo de recebimento provisório;

22.7 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.8 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.9 – Os preços pactuados no presente certamente serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.10 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.11 – Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

22.12 – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO



23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **90 (Noventa) dias**, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 24.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

25.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

25.3 – É facultado a Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram no entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4 – Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da



Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.**

25.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

25.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom.

25.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

25.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo X**).

25.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

25.14 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Curitiba, n. 65, Centro – CEP: 86.830-000 – FONE: (043) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo Proposta de Preço;
- b) Anexo II – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e anexos;
- d) Anexo IV – Declaração não emprega menor;
- e) Anexo V – Carta credencial;
- f) Anexo VI – Termo de renúncia;
- g) Anexo VII – Declaração de Recebimento de Documentos;
- h) Anexo VIII – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- i) Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- j) Anexo X - Declaração De Idoneidade;
- k) Anexo XI - Declaração De Parentesco.
- l) Anexo XII – Minuta de Contrato;
- m) Anexo XIII – Memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

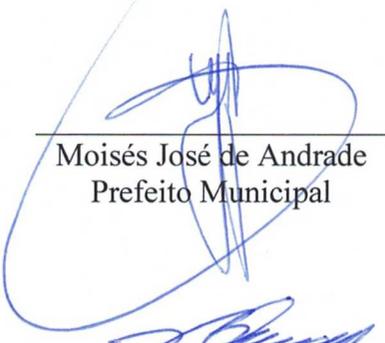
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- n) Anexo XIV -Atestado de Visita
- o) Anexo XV – Declaração formal de dispensa de visita

Rio Bom-PR, 04 de Agosto de 2022.



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

José Benedito de Andrade
Presidente
Autarquia Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS N° 165, (MATERIAIS INCLUSOS) COM RECURSO PRÓPRIO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE EM EDITAL.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (**inserir o valor por extenso**).

O prazo de execução do objeto é de _____ (**inserir o prazo de execução por extenso**) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Local, ___ de ___ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n° _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), ___ de _____ de 2022.

(Declarante)

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

IDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: 43-3468-1123 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Rio Bom-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022

ANEXO IV

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA** que, sob as penas da
Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS N° __/2022

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Bom-PR

Ref: TOMADA DE PREÇOS n 006/2022.

Prezados Senhores,

baixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. n°

_____, inscrito no CPF/MF, sob n° _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N° __/2022

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de RIO BOM-PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° __/2022** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que apresenta, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data) _____, __ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital TOMADA DE PREÇOS nº __/2022.

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legal constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da **Tomada de preços** supramencionada

(local e data) _____, __ de _____ de 2022.

nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS N°006/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital **TOMADA DE PREÇOS n° 006/2022**.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Sequencia	Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____, _____, de _____, de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

(documento obrigatório)

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, nº __/2022**, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS N°006/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Orientações Prejulgado n° 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



(razão social, endereço, telefone, “fac-símile e CNPJ/MF)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA _____

O **Município de Rio Bom**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Rio Bom, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Moisés Jose de Andrade, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº107/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preços nº. ____/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022** e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº __/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

- a) Se programar para trabalhos Noturnos e em finais de semana, tendo em vista a reforma estar sendo executada conjuntamente com o atendimento ao Público, sem interrupção.
- b) Os serviços deverão ser programados em conjunto com a contratada a ser executados por ALA.

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas movidas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos “como construído”;

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

§ 5º - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo **CONTRATANTE** através do profissional Sr. **Sergio Ribas Macuco**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º - A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-seá efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



§ 5º - Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugna-lo quando contrariarem a boa técnica ou obedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1508	06.0110.30100142.112.4.4.90.51.01.99.00	495
1509	06.0110.301001422.112.4.4.90.51.01.99.00	303

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§ 2º - O Senhor **Sergio Henrique Ribas Macuco**, Arquiteto e Urbanista, devidamente cadastrado no CAU-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Os boletins de medição somente serão realizados se atingir o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do repasse para o município.

§ 4º - Além disso, as medições só poderão se referir a **evento completo**, conforme consta na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro da obra.

§ 5º - As medições serão acompanhadas de controle tecnológico os quais serão efetuados por empresas terceirizadas a ser contratada e custeada pela empresa vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 6º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 7º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 8º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

III - De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 9º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 10º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 11º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 12º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 13º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 14º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não serão será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com base art. 65 da lei 8.66/93

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no “caput”, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra “d”.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom-PR, ____ de _____ de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 59

ASS-

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Contratante

Contratada
Representante legal

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

REFORMA DO TELHADO DA UBS

Localização: Av. Goiás , 165 - Centro

Rio Bom-PR

REFORMA DO TELHADO DA UBS DE RIO BOM

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVENÇÕES PRELIMINARES

Este memorial visa descrever os principais serviços necessários para a Reforma do Telhado da UBS na Cidade de Rio Bom, para isto o contratado deve obedecer o , orçamento e cronograma físico-financeiro e a este memorial descritivo.

A reforma caracteriza-se pela retirada de telhas de fibrocimento existentes de forma manual , remoção de trama de madeira para cobertura danificadas , retirada de rufos e contra-rufos em chapa de aço galvanizados , existentes e retirada de calhas em chapa de aço galvanizados existentes , execução de tramas de madeiras composta por terças para telhados , telhamento com telhas de aço/alumínio e=0,5 mm e cumeeira para telhas de aço/alumínio e=0,5 mm, colocação de rufos , contra-rufos e calhas em chapa de aço galvanizados e condutores de águas pluviais em chapa de aço galvanizados e limpeza final da obra .

OBS : Os serviços de retirada dos entulhos gerado pela obra , será executado pela Prefeitura sem custo para a vencedora da licitação, que dará fim apropriado aos entulhos da construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- RESPONSABILIDADES

Os serviços executados e não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Contratado, nos prazos determinados pela Contratante sem qualquer ônus adicional.

Será de responsabilidade exclusiva do Contratado, qualquer acidente que venha a ocorrer com o pessoal do mesmo ou a terceiros durante a vigência do contrato em razão da obra.

Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do contratante, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Toda a mão de obra a ser empregada será de responsabilidade exclusiva do contratado incluindo-se aí toda e qualquer mão de obra especializada.

O Contratado ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que:

- a) está ciente que as recomendações constantes das presentes especificações ;
- b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos;
- c) visitou o local da obra e constatou a atual situação do local.

- DOCUMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Contratada todas as providências e despesas correspondentes, à execução dos serviços contratados.

Ficará a contratada responsável pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA ou CAU , com o recolhimento das devidas ART's e RRTs e a matrícula da obra junto ao INSS, devendo apresentá-los antes da primeira medição dos serviços.

Ao final dos serviços, deverá a contratada apresentar o Habite-se e a CND – Certidão Negativa de Débitos, obtido junto ao INSS, sob pena de retenção da última parcela de pagamento.

O depósito de materiais e ferramentas será um abrigo móvel , constante na planilha de serviços. A escolha do local deverá ser aprovada pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1)-Será de responsabilidade da Empresa vencedora , a locação de um Abrigo móvel , para materiais e ferramentas , que será colocado na obra em local a ser indicado pela fiscalização e ao final da obra será retirado pela empresa vencedora , sem ônus para o Município.

1.2)-Será fechado com tapumes com compensado em madeira , os locais a serem indicados pela fiscalização , para isolamento de partes da UBS , para que a empresa possa trabalhar com a UBS em funcionando , pois a obra será executada com a UBS em funcionamento , por isso a necessidade que se cumpra o prazo de execução da obra de 90 (noventa) dias.

02-RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO POR TELHAS DE AÇO GALVANIZADAS .

2.1 - Retirada de telhas de fibrocimento existentes de forma manual , sem reaproveitamento , todo este entulho será levado pela empreiteira em um lugar definido pela fiscalização , para posterior retirada do mesmo pela Prefeitura que dará fim apropriado aos entulhos da construção .

2.2) - Remoção de trama de madeira para cobertura danificadas , de forma manual , sem reaproveitamento . todo este entulho será levado pela empreiteira em um lugar definido pela fiscalização , para posterior retirada do mesmo pela Prefeitura que dará fim apropriado aos entulhos da construção .

2.3)- Retirada de rufos e contra-rufos em chapa de aço galvanizados , existentes .

2.4)- Retirada de calhas em chapa de aço galvanizados existentes .

2.5)- Execução de tramas de madeiras composta por terças para telhados de até duas águas , em substituição as que estavam danificadas e reforços necessários em outras , para o alinhamento correto do telhado

2.6)- Telhamento com telhas de aço/alumínio , espessura 05 mm, em toda cobertura e parafusos e conjunto de vedação, incluso içamento

2.7) - Cumeeira para telhas de aço/alumínio e=0,5 mm cobertura e parafusos e conjunto de vedação .

2.8) - Rufo em chapa de aço galvanizado número 24 , corte de 25 cm , incluso transporte vertical ,nas platibandas da cobertura da cozinha.

2.9) - Contra - Rufo em chapa de aço galvanizado número 24 , corte de 25 cm , incluso transporte vertical , parede da platibanda e calha .

2.10) - Calha em chapa de aço galvanizado número 24 , desenvolvimento de 50 cm , incluso transporte vertical .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



2.11) - Condutores de águas pluviais , de aço galvanizado número 24.

03 -LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa, com retiradas de entulhos se houver, para aceite final da fiscalização.

- OBSERVAÇÃO

Se houver dúvidas durante a obra sobre o material a ser aplicado o profissional responsável pela fiscalização da obra , fica a disposição para esclarecer com o objetivo de que a obra siga seu objetivo quanto à qualidade, durabilidade, beleza e que esteja de acordo com o projeto.

Sérgio Henrique Ribas Macuco

Engenheiro Fiscal do Município

CREA - PR - 17.326/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__/

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ____ de 20 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

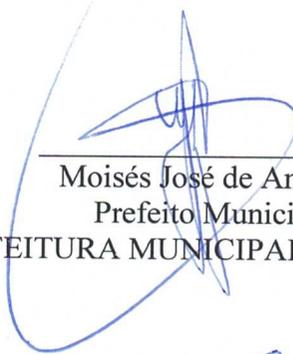


AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO 006/2022**

O MUNICÍPIO de **Rio Bom-PR**, torna público que às **9:00** horas do dia **22/08/2022**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br, a partir do dia 05/08/2022.

Rio Bom, 04 de Agosto de 2022.



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1736
Ano 2022
Página 3 de 4

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 04 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022

O MUNICÍPIO de **Rio Bom-PR**, torna público que às **9:00** horas do dia **22/08/2022**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br, a partir do dia 05/08/2022.

Rio Bom, 04 de Agosto de 2022.


Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	107		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0601103010014211244905101990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	161.929,32		
Data de Lançamento do Edital	04/08/2022	Data Registro	05/08/2022
Data da Abertura das Propostas	22/08/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 11839133970 ([Logout](#))

SECRETARIA DE REGISTRO
CNPJ Nº 13.950.465/0001-55
FLS: 69

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 1/6

OSMAR MARTINELLI, brasileiro, casado em Regime universal de bens, Empresário, nascido aos 08/10/1961, filho de João Natalino Martinelli e Maria Edwirges Martinelli, residente e domiciliado na Avenida Silvio Beligni, 473, centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.159.801-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.987.489-00.

ELIAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em Regime parcial de bens, Empresário, nascido aos 22/10/1963, residente e domiciliada na Rua Padres Josefinos, 386, fundos, centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.913.555-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 516.940.189-20.

OSMAR MARTINELLI JUNIOR, brasileiro, casado em Regime parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Marilândia do Sul/PR na Rua Machado de Assis, n.º 593, Centro, CEP 86825-000, nascido aos 14/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 7.539.269-9-SSP/PR e CPF/MF n.º 047.011.479-74.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil microempresa que gira sob o nome empresarial de **MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA. - ME**, CNPJ n.º 13.950.465/0001-55, com sede em Marilândia do Sul/PR, na Rua Padre Josefinos, 386, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP n.º 86825-000, que tem seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 4120736651-2 em 12/07/2011, *resolvem*, por este instrumento, promover a 6.ª (sexta) *Alteração e Consolidar o Contrato Social* de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se, por este instrumento, da sociedade o sócio **ELIAS FERREIRA DA SILVA** que possuía 132.000 (cento e trinta e dois mil) quotas do Capital Social, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a qual cede e transfere de forma onerosa R\$ 66.000,00 ao sócio remanescente **OSMAR MARTINELLI JUNIOR** e cede e transfere de forma onerosa R\$ 66.000,00 ao sócio remanescente **OSMAR MARTINELLI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função das alterações havidas, o Capital Social no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	Valor R\$	%
OSMAR MARTINELLI JUNIOR	231.000	231.000,00	70
OSMAR MARTINELLI	99.000	99.000,00	30
TOTAIS	330.000	330.000,00	100,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB Nº 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 2/6

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a Razão Social para **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA: Altera o objeto social para: Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de acabamentos em construção civil; Instalação e Manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios; Serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Serviços de urbanização; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio atacadista de materiais de construção; Compra e venda de imóveis; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Obras de fundações.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **OSMAR MARTINELLI JUNIOR** e **OSMAR MARTINELLI**, que fará uso da firma em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em avais, fianças, cartas de crédito, abonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor que não se relacionem com os negócios ou operações comerciais da sociedade. Os sócios poderão, de comum acordo, designar administrador não sócio, por prazo indeterminado e em ato separado, de acordo com os artigos 1.061 a 1.063 do CC/02.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sobefeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, pecuiato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

NIRE n.º 4120736651-2

OSMAR MARTINELLI, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, nascido aos 08/10/1961, filho de João Natalino Martinelli e Maria Edwirges Martinelli, residente e domiciliado na Avenida Silvio Beligni, 473, centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.159.801-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.987.489-00.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB N.º 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 3/6

OSMAR MARTINELLI JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Marilândia do Sul/PR na Rua Machado de Assis, nº 593, Centro, CEP 86825-000, nascido aos 14/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 7.539.269-9-SSP/PR e CPF/MF n.º 047.011.479-74.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil microempresa que gira sob o nome empresarial de **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 13.950.465/0001-55, com sede em Marilândia do Sul/PR, na Rua Padre Josefinos, 386, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP nº 86825-000, que tem seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 4120736651-2 em 12/07/2011, *resolvem*, por este instrumento, promover a **Consolidação do Contrato Social** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade Empresária Microempresa gira sob o nome empresarial de **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 13.950.465/0001-55, com sede em Marilândia do Sul/PR, na Rua Padre Josefinos, 386, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP nº 86825-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Altera o objeto social para: Obras de Alvenaria; Construção de Edifícios; Serviços de acabamentos em construção civil; Serviços de instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material; Serviços de urbanização; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Compra e venda de imóveis; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Obras de fundações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Junho de 2011 e seu prazo é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB Nº 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RP

Handwritten signature

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 4/6

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) divididos em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	Valor R\$	%
OSMAR MARTINELLI JUNIOR	231.000	231.000,00	70
OSMAR MARTINELLI	99.000	99.000,00	30
TOTAIS	330.000	330.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2003, e os mesmos não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A sociedade será administrada pela sócia OSMAR MARTINELLI JUNIOR e OSMAR MARTINELLI, que fará uso da firma isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em avais, fianças, cartas de credito, abonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor que não se relacionem com os negócios ou operações comerciais da sociedade. Os sócios poderão, de comum acordo, designar administrador não sócio, por prazo indeterminado e em ato separado, de acordo com os artigos 1.061 a 1.063 do CC/02.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTOS DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB Nº 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 5/6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, formalizando a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO

O falecimento ou interdição de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes, herdeiros, sucessores ou representantes legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1.º, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Marilândia do Sul-PR, 02 de Julho de 2018.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB Nº 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA			Protocolo: PRC2212577024		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207366512	CNPJ 13.950.465/0001-55	Data de Ato Constitutivo 12/07/2011	Início de Atividade 22/06/2011		
Endereço Completo Rua PADRE JOSEFINOS, Nº 386, CENTRO - Marilândia do Sul/PR - CEP 86825-000					
Objeto Social Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de acabamentos em construção civil; Instalação e Manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios; Serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Serviços de urbanização; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio atacadista de materiais de construção; Compra e venda de imóveis; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; obras de fundações					
Capital Social R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OSMAR MARTINELLI	532.987.489-00	R\$ 99.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OSMAR MARTINELLI JUNIOR	047.011.479-74	R\$ 231.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
OSMAR MARTINELLI	532.987.489-00	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
OSMAR MARTINELLI JUNIOR	047.011.479-74	Indeterminado			
Como Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
28/04/2022	20222701277	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2022, às 11:09:31 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JEGGHC6.



PRC2212577024

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 Secretário Geral

RB

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE REG. COM.
CNPJ: 13.950.465/0001-55
R.S.: 37

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 1/6

OSMAR MARTINELLI, brasileiro, casado em Regime universal de bens, Empresário, nascido aos 08/10/1961, filho de João Natalino Martinelli e Maria Edwirges Martinelli, residente e domiciliado na Avenida Silvio Beligni, 473, centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.159.801-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.987.489-00.

ELIAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em Regime parcial de bens, Empresário, nascido aos 22/10/1963, residente e domiciliada na Rua Padres Josefinos, 386, fundos, centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.913.555-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 516.940.189-20.

OSMAR MARTINELLI JUNIOR, brasileiro, casado em Regime parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Marilândia do Sul/PR na Rua Machado de Assis, n.º 593, Centro, CEP 86825-000, nascido aos 14/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.539.269-9-SSP/PR e CPF/MF n.º 047.011.479-74.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil microempresa que gira sob o nome empresarial de **MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA. - ME**, CNPJ n.º 13.950.465/0001-55, com sede em Marilândia do Sul/PR, na Rua Padre Josefinos, 386, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP n.º 86825-000, que tem seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 4120736651-2 em 12/07/2011, *resolvem*, por este instrumento, promover a 6.ª (sexta) **Alteração e Consolidar o Contrato Social** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se, por este instrumento, da sociedade o sócio **ELIAS FERREIRA DA SILVA** que possuía 132.000 (cento e trinta e dois mil) quotas do Capital Social, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a qual cede e transfere de forma onerosa R\$ 66.000,00 ao sócio remanescente **OSMAR MARTINELLI JUNIOR** e cede e transfere de forma onerosa R\$ 66.000,00 ao sócio remanescente **OSMAR MARTINELLI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função das alterações havidas, o Capital Social no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	Valor R\$	%
OSMAR MARTINELLI JUNIOR	231.000	231.000,00	70
OSMAR MARTINELLI	99.000	99.000,00	30
TOTAIS	330.000	330.000,00	100,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB N.º 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 2/6

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a Razão Social para **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA: Altera o objeto social para: Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de acabamentos em construção civil; Instalação e Manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios; Serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Serviços de urbanização; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio atacadista de materiais de construção; Compra e venda de imóveis; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Obras de fundações.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **OSMAR MARTINELLI JUNIOR** e **OSMAR MARTINELLI**, que fará uso da firma em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em avais, fianças, cartas de crédito, abonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor que não se relacionem com os negócios ou operações comerciais da sociedade. Os sócios poderão, de comum acordo, designar administrador não sócio, por prazo indeterminado e em ato separado, de acordo com os artigos 1.061 a 1.063 do CC/02.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sobefeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

NIRE n.º 4120736651-2

OSMAR MARTINELLI, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, nascido aos 08/10/1961, filho de João Natalino Martinelli e Maria Edwirges Martinelli, residente e domiciliado na Avenida Silvio Beligni, 473, centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.159.801-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.987.489-00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB N.º 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 3/6

OSMAR MARTINELLI JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Marilândia do Sul/PR na Rua Machado de Assis, n.º 593, Centro, CEP 86825-000, nascido aos 14/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.539.269-9-SSP/PR e CPF/MF n.º 047.011.479-74.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil microempresa que gira sob o nome empresarial de **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 13.950.465/0001-55, com sede em Marilândia do Sul/PR, na Rua Padre Josefinos, 386, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP n.º 86825-000, que tem seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 4120736651-2 em 12/07/2011, *resolvem*, por este instrumento, promover a **Consolidação do Contrato Social** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade Empresária Microempresa gira sob o nome empresarial de **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 13.950.465/0001-55, com sede em Marilândia do Sul/PR, na Rua Padre Josefinos, 386, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP n.º 86825-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Altera o objeto social para: Obras de Alvenaria; Construção de Edifícios; Serviços de acabamentos em construção civil; Serviços de instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material; Serviços de urbanização; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Compra e venda de imóveis; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Obras de fundações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Junho de 2011 e seu prazo é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB N.º 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 4/6

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) divididos em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	Valor R\$	%
OSMAR MARTINELLI JUNIOR	231.000	231.000,00	70
OSMAR MARTINELLI	99.000	99.000,00	30
TOTAIS	330.000	330.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2003, e os mesmos não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A sociedade será administrada pela sócia OSMAR MARTINELLI JUNIOR e OSMAR MARTINELLI, que fará uso da firma isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em avais, fianças, cartas de credito, abonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor que não se relacionem com os negócios ou operações comerciais da sociedade. Os sócios poderão, de comum acordo, designar administrador não sócio, por prazo indeterminado e em ato separado, de acordo com os artigos 1.061 a 1.063 do CC/02.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTOS DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB Nº 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 5/6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, formalizando a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO

O falecimento ou interdição de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes, herdeiros, sucessores ou representantes legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradoras declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1.º, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Marilândia do Sul-PR, 02 de Julho de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB Nº 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

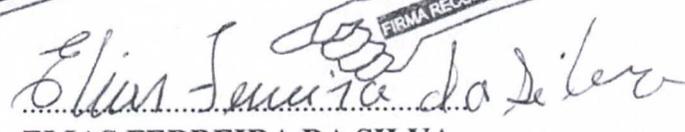
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

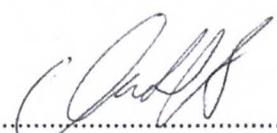
MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA.

Sexta Alteração Contratual
CNPJ/MF n.º 13.950.465/0001-55

Fls. 6/6

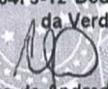

OSMAR MARTINELLI

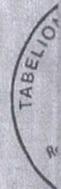


ELIAS FERREIRA DA SILVA


OSMAR MARTINELLI JUNIOR

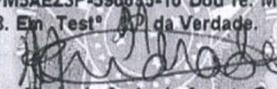


TABELIONATO DE NOTAS
ROSA MARIA DE ANDRADE - AGENTE DELEGADA
Rua XV de Novembro, 641, CEP:86825-000 - Fone: (43)3428-1330
Selo n° kz3NO.h6weP.ACA3a, Controle: 7o72t.PsUWP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>.
Reconheço por verdadeira a assinatura de ELIAS FERREIRA DA SILVA.*0002*FAYC9BUN4-670473-12 Dou fé, Marilândia do Sul, 25 de julho de 2018. Em Test° da Verdade.


Hidalgo Augusto de Andrade-Substituto

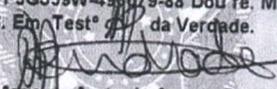


TABELIONATO DE NOTAS
ROSA MARIA DE ANDRADE - AGENTE DELEGADA
Rua XV de Novembro, 641, CEP:86825-000 - Fone: (43)3428-1330
Selo n° FJnVQ.VOX6P.e3xqC, Controle: wL8D3.SP3NM
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>.
Reconheço por verdadeira a assinatura de OSMAR MARTINELLI JUNIOR.*0001*FM5AEZ3P-596635-10 Dou fé, Marilândia do Sul, 25 de julho de 2018. Em Test° da Verdade.


Rosa Maria de Andrade-Agente Delegada



TABELIONATO DE NOTAS
ROSA MARIA DE ANDRADE - AGENTE DELEGADA
Rua XV de Novembro, 641, CEP:86825-000 - Fone: (43)3428-1330
Selo n° 9JnFR.WeRNd.WqPTV, Controle: 4FffP.R9Qwk
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>.
Reconheço por verdadeira a assinatura de OSMAR MARTINELLI.*0001*F5GJ59W-498079-88 Dou fé, Marilândia do Sul, 25 de julho de 2018. Em Test° da Verdade.


Rosa Maria de Andrade-Agente Delegada





CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:55 SOB N° 20183274431.
PROTOCOLO: 183274431 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803150054. NIRE: 41207366512.
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.950.465/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS CONSTRUTORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE JOSEFINOS	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3428-1075/ (43) 3428-1279
---------------------	---

STATE FEDERAL RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **14:59:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90618199-13	13.950.465/0001-55	01/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA MS
Endereço do Estabelecimento	RUA PADRE JOSEFINOS, 386 - CENTRO - CEP 86825-000
Município de Instalação	MARILANDIA DO SUL - PR, DESDE 01/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	532.987.489-00	OSMAR MARTINELLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	047.011.479-74	OSMAR MARTINELLI JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/09/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90618199-13

Emitido Eletronicamente via Internet
15/08/2022 13:49:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.950.465/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:52 do dia 22/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2023.

Código de controle da certidão: **BCF7.422E.8851.A770**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures in blue ink.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027553769-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.950.465/0001-55**

Nome: **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

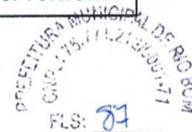
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
DIVISÃO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NÚMERO
2186

VÁLIDO ATÉ
15/10/2022



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ 13.950.465/0001-55

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 16/08/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2169	Rua - PADRE JOSEFINOS	386		
921 Obras de alvenaria	Rua - PADRE JOSEFINOS	386		
1772		S/N		
1773		S/N		
2174		S/N		
2483 Obras de alvenaria	Rua - PADRES JOSEFINOS	386		
2894		S/N		
3202		S/N		
3203		S/N		
3204		S/N		

Marilândia do Sul(PR), 16 de Agosto de 2022.

Roger Cruz Santos
Roger José Di Franco M. C. dos Santos

Fiscal Tributário
P. M. Marilândia do Sul



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.950.465/0001-55

Razão Social: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA PADRE JOSEFINOS 386 / CENTRO / MARILANDIA DO SUL / PR /
86825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080901225436898346

Informação obtida em 16/08/2022 14:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 13.950.465/0001-55
 Certidão n°: 26466524/2022
 Expedição: 16/08/2022, às 14:27:04
 Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.950.465/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 54149/2022

Validade: 24/10/2022

Razão Social: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13950465000155

Num. Registro: 53586

Registrada desde : 24/07/2012

Capital Social: R\$ 330.000,00

Endereço: RUA PADRE JOSEFINOS, 386 CENTRO

Município/Estado: MARILANDIA DO SUL-
PR

CEP: 86825000

Objetivo Social:

Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de acabamentos em construção civil; Serviços de instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material; Serviços de urbanização; Comércio varejista de materiais de construção; Compra e venda de imóveis; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Obras de fundações.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico na modalidade de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 13950465000155

1 - Nome Civil: OSMAR MARTINELLI JUNIOR

Carteira: PR-88927/D Data de Expedição: 05/02/2007

Desde: 24/07/2012 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,



esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 128549/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/04/2022 10:02:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **54151/2022**

Validade: 24/10/2022

Nome Civil: OSMAR MARTINELLI JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-88927/D

Registro Nacional : 1701616548

Registrado(a) desde : 05/02/2007

Filiação : OSMAR MARTINELLI
CARMEM LUCIA MARTINELLI

Data de Nascimento : 14/05/1984

Documento de Identidade : 75392699 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 04701147974

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/02/2007

Diplomação : 03/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53586 - MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13950465000155

Desde: 24/07/2012 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

57706 - E C MARTINELLI - PERFURAÇÕES DE BROCAS - ME

CNPJ: 18974802000168

Desde: 18/08/2020 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

27/04/2022 10:06

CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 128557/2022.



Emitida via Internet em 27/04/2022 10:05:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<https://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=ssCertEmpresa&CODREGTO=535752&rtqtcertidao=1&FINALIDADE=5&NUMP...> 2/2

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters, located in the bottom right corner of the page.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

O signatário da presente, o senhor **OSMAR MARTINELLI JUNIOR**, representante legal constituído da proponente **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da **Tomada de preços** supramencionada.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:04701
147974
OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9

Assinado de forma
digital por OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18
10:14:46 -03'00'

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55

Marilândia do Sul- Pr-----13.950.465/0001-55



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

Nome da Empresa: **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME**

CNPJ nº: **13.950.465/0001-55**

Endereço: **RUA PADRE JOSEFINOS, 386- CENTRO- MARILÂNDIA DO SUL-PR**

Fone: **(43) 3428-1075**

E-mail: **ms@construtorams.com**

O representante técnico da **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME Sr. OSMAR MARTINELLI JUNIOR**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:04701147
974
Assinado de forma digital
por OSMAR MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18
11:33:07 -03'00'
OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9
CREA PR 88927/D
Osmar Martinelli Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 88927/D

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55

Marilândia do Sul- Pr-----13.950.465/0001-55



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: **OSMAR MARTINELLI JUNIOR**
Especialidade: **ENGENHEIRO CIVIL**
CREA nº **88927/D PR**
Data Registro: **05/02/2007**

Assinatura: OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974 147974
Assinado de forma digital por OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974 Dados: 2022.08.18 10:16:33 -03'00'

Osmar Martinelli Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 88927/D

Declaramos, outro assim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974 47974
Assinado de forma digital por OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974 Dados: 2022.08.18 10:17:18 -03'00'

OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3960/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSMAR MARTINELLI JUNIOR referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSMAR MARTINELLI JUNIOR**

RNP: **1701616548**

Registro: **PR-88927/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20182741552** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/06/2018 Baixada em: 29/06/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA. - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA** CNPJ: **75.771.279/0001-06**

Rua: RUA 17 DE DEZEMBRO Nº: 149

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CALIFORNIA UF: PR CEP: 86820-000

Contrato: celebrado em 08/06/2018

Valor do contrato: R\$ 887.206,44 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.364,81 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MIRIAN MARÇAL Nº: 442

Bairro: CENTRO

Cidade: CALIFORNIA

UF: PR

CEP: 86820-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 08/06/2018 Conclusão efetiva: 06/09/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA CONFORME CONTRATO Nº 58/2018
AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA - LOTE REMANESCENTE DO LOTEAMENTO "LARGO SÃO FRANCISCO" - CALIFORNIA - PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3960/2021

16/07/2021 15:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 182225/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 1 de 11



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOCM
CNPJ 13.950.465/0001-55
R.S.: 98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa **MARTINELLI & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Josefinos, 386, Centro, Marilândia do Sul-Pr, inscrita no CREA PR sob nº 53586 e CNPJ 13.950.465/0001-55, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Osmar Martinelli Junior, detentor do registro no CREA PR sob nº 88927/D, executou os serviços contratados de acordo com os projetos executivos e normas técnicas vigentes, tendo como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA-PR**, inscrita no CNPJ 75.771.279/0001-06.

Trata-se de uma obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Central, sito a Rua Mirian Marçal, nº 442, Bairro Centro, Cidade de Califórnia, Estado do Paraná, com área total de 1364,81 m², sendo área de 897,58 m² existente e área de 467,23 m² ampliação. Início da Obra em 08/06/2018 e Conclusão em 06/09/2019. Contrato nº 58/2018. Obra registrada pela ART nº 20182741552.

Os serviços contratados e executados foram:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,0 x 3,2 m)	M ²	6,40
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6 mm, COM PINTURA A CAL	M ²	147,00
1.3	BARRACO DE OBRA	M ²	30,00
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA	M ²	249,97
2	PROJETO ARQUITETÔNICO		
2.1	VEDAÇÃO		
2.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM	M ²	521,44
2.1.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS	M ²	119,11
2.2	REVESTIMENTO INTERNO		
2.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO - TRAÇO 1:3	M ²	1143,91
2.2.2	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 - ESPESURA DE 20 mm	M ²	1143,91
2.2.3	MASSA ACRÍLICA - 2 DEMÃOS	M ²	1231,61
2.2.4	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA - 2 DEMÃOS	M ²	1231,61
2.2.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS ESMALTADAS	M ²	146,66
2.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI (1 DEMÃO) - ÁREAS MOLHÁVEIS - PISO E 1,5M DE PAREDE	M ²	103,67
2.3	REVESTIMENTO EXTERNO		
2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO - TRAÇO 1:3	M ²	374,24

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 182229/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 2 de 11



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

2.3.2	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 - ESPESSURA DE 20 mm	M ²	374,24
2.3.3	TEXTURA ACRÍLICA - 1 DEMÃO	M ²	252,05
2.4	PISO		
2.4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO - ESPESSURA: 20 cm	M ²	49,99
2.4.2	CONTRAPISO	M ²	397,18
2.4.3	REGULARIZAÇÃO DO CONTRAPISO	M ²	397,18
2.4.4	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 - ESP. 3,5 mm	M ²	20,10
2.4.5	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO - 2 DEMÃOS	M ²	20,10
2.4.6	PISO CERÂMICO	M ²	377,08
2.4.7	PISO DE BORRACHA PASTILHADO ANTIDERRAPANTE - ESPESSURA 7 mm - FIXADO COM COLA - PARA ESCADA	M ²	16,53
2.4.8	RODAPE CERÂMICO DE 7 cm DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA 35x35 CM	M	349,53
2.5	COBERTURA		
2.5.1	TELHAMENTO METÁLICO SERVIÇO COMPLETO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO (238,15 m ²), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	UND	1,00
2.5.2	POLICARBONATO AZUL (1,40 x 4,80 m)	UND	1,00
2.5.3	PLATIBANDA DE ALVENARIA COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS VERTICAL 9x19x39 cm	M ²	122,19
2.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - L = 0,40 m / H = 0,20 m / Borda Livre = 0,05 m	M	39,10
2.5.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - CORTE DE 25 cm	M	86,12
2.5.6	ACM PARA PLATIBANDAS DE FACHADA	M ²	45,00
2.5.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO - COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M ²	20,10
2.6	ESQUADRIAS		
2.6.1	JANELAS DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, 1 FOLHA, FIXAÇÃO EM PARAFUSO E VEDAÇÃO EM PU	M ²	0,48
2.6.2	JANELAS DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO EM PARAFUSO E VEDAÇÃO EM PU	M ²	1,18
2.6.3	JANELAS DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO EM PARAFUSO E VEDAÇÃO EM PU	M ²	1,50
2.6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO EM PARAFUSO E VEDAÇÃO EM PU	M ²	14,06
2.6.5	JANELAS DE ALUMÍNIO MAXIM-AR 5 FOLHAS, FIXAÇÃO EM PARAFUSO VEDAÇÃO EM PU	M ²	2,08
2.6.6	JANELAS DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, 6 FOLHAS, FIXAÇÃO EM PARAFUSO E VEDAÇÃO EM PU	M ²	16,38
2.6.7	JANELAS DE ALUMÍNIO MAXIM-AR 8 FOLHAS, FIXAÇÃO EM PARAFUSO E VEDAÇÃO EM PU	M ²	3,20
2.6.8	JANELAS DE ALUMÍNIO BASCULANTE COM CONTRAMARCOS	M ²	1,92
2.6.9	JANELAS DE VIDRO TEMPERADO FIXO (2840 x 310 cm)	UND	1,00
2.6.10	JANELAS DE VIDRO TEMPERADO FIXO (1230 x 323 cm)	UND	2,00
2.6.11	JANELAS DE VIDRO TEMPERADO FIXO (380 x 62 cm)	UND	1,00
2.6.12	PELÍCULA ADESIVA PARA VIDROS FIXOS INSUFILM AZUL	M ²	98,34
2.6.13	CINTA DE AMARRAÇÃO (VERGA E CONTRA VERGA)	M	124,30
2.6.14	PORTA DE CORRER, ALUMÍNIO, 01 FOLHA, VIDRO TEMPERADO (180 x 210 cm)	UND	2,00
2.6.15	PORTA DE CORRER, ALUMÍNIO, 04 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO (365 x 250 cm)	UND	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número
 do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3860/2021 de 13/07/2021, página 3 de 11



[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

2.6.16	PORTA DE ABRIR, MADEIRA, 01 FOLHA (80 x 210 cm)	UND	9,00
2.6.17	PORTA DE ABRIR, MADEIRA, 01 FOLHA (90 x 210 cm)	UND	15,00
2.6.18	PORTA DE ABRIR, MADEIRA, 02 FOLHAS (120 x 210 cm)	UND	1,00
2.6.19	PORTA DE ABRIR, MADEIRA, 02 FOLHAS (140 x 210 cm)	UND	1,00
2.6.20	PORTA DE ABRIR, ALUMÍNIO, 02 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO (185 x 210 cm)	UND	1,00
2.6.21	PORTA DE ABRIR, ALUMÍNIO, 02 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO (150 x 210 cm)	UND	1,00
2.6.22	PORTA DE ABRIR, ALUMÍNIO, 02 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO (120 x 210 cm)	UND	1,00
2.6.23	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO COM LARGURA DE 25 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA 1:3	M	51,40
2.6.24	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA PORTAS DE MADEIRA - 2 DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M ²	97,86
2.7 ESCADARIA			
2.7.1	LAJES ESCADA PRÉ-MOLDADA	M ²	10,08
2.7.2	DEGRAUS - ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 CM	M ²	3,36
2.7.3	DEGRAUS - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO - TRAÇO 1:3	M ²	9,12
2.7.4	DEGRAUS - MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 - ESPESSURA DE 20 mm	M ²	9,12
2.7.2	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UN	1,00
2.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
2.8.1	BARRA DE PROTEÇÃO TUBO METÁLICO CIRCULAR 2 1/2"	M	17,00
3 PROJETO ESTRUTURAL			
3.1 AÇO			
3.1.1	AÇO Ø 5.0 MM	KG	422,00
3.1.2	ARMAÇÃO AÇO DE Ø 5.0 MM	KG	422,00
3.1.3	AÇO Ø 6.3 MM	KG	647,00
3.1.4	ARMAÇÃO AÇO DE Ø 6.3 MM	KG	647,00
3.1.5	AÇO Ø 8.0 MM	KG	1027,00
3.1.6	ARMAÇÃO AÇO DE Ø 8.0 MM	KG	1027,00
3.1.7	AÇO Ø 10.0 MM	KG	1966,00
3.1.8	ARMAÇÃO AÇO DE Ø 10.0 MM	KG	1966,00
3.1.9	AÇO Ø 12.5 MM	KG	957,00
3.1.10	ARMAÇÃO AÇO DE Ø 12.5 MM	KG	957,00
3.2 FORMAS E ESCAVAÇÃO			
3.2.1	ESCAVAÇÃO PARA ESTACA	M	480,00
3.2.2	ESCAVAÇÃO PARA BLOCO	M ³	10,00
3.2.3	FORMAS PARA PILARES	M ²	136,98
3.2.4	FORMAS PARA BALDRAME	M ²	100,70

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 4 de 11



(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
 Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

3.2.5	FORMAS PARA VIGAS DE PISO	M ²	74,00
3.2.6	FORMAS PARA VIGAS DE COBERTURA	M ²	94,31
3.2.7	FORMAS PARA VIGAS RESPALDO	M ²	20,19
3.2.8	IMPERMEABILIZACAO DE BALDRAMES COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	M ²	100,70
3.3	CONCRETO		
3.3.1	CONCRETO PARA ESTACAS, fck=25mPa	M ³	23,55
3.3.2	CONCRETO PARA BLOCOS, fck=25mPa	M ³	10,00
3.3.3	CONCRETO PARA VIGAS BALDRAME, fck=25mPa	M ³	9,00
3.3.4	CONCRETO PARA PILARES, fck= 25 mPa	M ³	6,46
3.3.5	CONCRETO PARA VIGAS (PISO, COBERTURA E DE RESPALDO), fck=25 mPa	M ³	16,82
3.4	LAJES EM CONCRETO		
3.4.1	LAJE TRELICADA, VIGAS COM TRELICHA DE 08 E 12, LAJOTAS DE ISOPOR DE 08 E 12	M ²	206,00
3.4.2	LAJE TRELICADA, VIGAS COM TRELICHA DE 12, LAJOTAS DE ISOPOR DE 12	M ²	210,00
4	PROJETO ELÉTRICO		
4.1	INFRA-ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
4.1.1	ELETRODUTO SEALTUBO COR PRETO 3/4"	M	30,00
4.1.2	ELETRODUTO SEALTUBO COR PRETO 1"	M	20,00
4.1.3	BUCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	PÇ	300,00
4.1.4	BUCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"	PÇ	150,00
4.1.5	BUCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	PÇ	10,00
4.1.6	BUCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"	PÇ	30,00
4.1.7	ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	PÇ	300,00
4.1.8	ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"	PÇ	150,00
4.1.9	ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	PÇ	10,00
4.1.10	ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"	PÇ	30,00
4.1.11	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MEDIO Ø 3/4"	BR	40,00
4.1.12	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MEDIO Ø 1"	BR	30,00
4.1.13	CURVA 90º FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MEDIO Ø 3/4"	PÇ	25,00
4.1.14	CURVA 90º FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MEDIO Ø 1"	PÇ	25,00
4.1.15	LUVA DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MEDIO Ø 3/4"	PÇ	30,00
4.1.16	LUVA DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO MEDIO Ø 1"	PÇ	30,00
4.1.17	UNIDUT CONICO VERSATIL DE ALUMÍNIO FUNDIDO USO ABRIGADO P/ ELETRODUTO Ø 3/4"	PÇ	70,00
4.1.18	UNIDUT CONICO VERSATIL DE ALUMÍNIO FUNDIDO USO ABRIGADO P/ ELETRODUTO Ø 1"	PÇ	50,00
4.1.19	UNIDUT RETO DE ALUMÍNIO FUNDIDO USO ABRIGADO P/ ELETRODUTO Ø 3/4"	PÇ	80,00
4.1.20	UNIDUT RETO DE ALUMÍNIO FUNDIDO USO ABRIGADO P/ ELETRODUTO Ø 1"	PÇ	70,00
4.1.21	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO Ø 3/4	PÇ	70,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas informando o número do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 5 de 11



A

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
 FAX (43) 3429-1407 – CEP 86820-000 – Estado do Paraná

4.1.22	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO Ø 1	PÇ	40,00
4.1.23	BRAÇADEIRA TIPO "D" C/CUNHA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 3/4"	PÇ	300,00
4.1.24	BRAÇADEIRA TIPO "D" C/CUNHA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 1"	PÇ	120,00
4.1.25	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO S/ ROSCA USO ABRIGADO COM TAMPA TIPO "LL" Ø 3/4"	PÇ	25,00
4.1.26	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO S/ ROSCA USO ABRIGADO COM TAMPA TIPO "LL" Ø 1"	PÇ	20,00
4.1.27	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO S/ ROSCA USO ABRIGADO COM TAMPA TIPO "LR" Ø 3/4"	PÇ	25,00
4.1.28	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO S/ ROSCA USO ABRIGADO COM TAMPA TIPO "LR" Ø 1"	PÇ	20,00
4.1.29	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO S/ ROSCA USO ABRIGADO COM TAMPA TIPO "T" Ø 3/4"	PÇ	15,00
4.1.30	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO S/ ROSCA USO ABRIGADO COM TAMPA TIPO "T" Ø 1"	PÇ	10,00
4.1.31	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO C/ TAMPAS LISA/ ANTIDERRAPANTE - CP-1515-10	PÇ	25,00
4.1.32	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 3M 19X20MT	PÇ	10,00
4.1.33	FITA ISOLANTE 3M 19X20MT IMPERIAL PRETA	PÇ	35,00
4.1.34	FITA ISOLANTE 3M 19X20MT AZUL	PÇ	2,00
4.1.35	FITA ISOLANTE 3M 19X20MT AMARELA	PÇ	2,00
4.1.36	FITA ISOLANTE 3M 19X20MT BRANCA	PÇ	2,00
4.1.37	FITA ISOLANTE 3M 19X20MT VERDE	PÇ	2,00
4.1.38	FITA ISOLANTE 3M 19X20MT VERMELHA	PÇ	2,00
4.1.39	CAIXA DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR 4"x4"	PÇ	30,00
4.1.40	CAIXA DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR 4"x2"	PÇ	80,00
4.1.41	CAIXA DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR 4"x4" PARA DRYWALL	PÇ	40,00
4.1.42	CAIXA DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR 4"x2" PARA DRYWALL	PÇ	100,00
4.1.43	TOMADA 2P+T/10A COM ESPELHO 4X2 COR BRANCO- (EMBUTIR)	PÇ	70,00
4.1.44	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO COR BRANCO - (EMBUTIR)	PÇ	21,00
4.1.45	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES COM ESPELHO COR BRANCO - (EMBUTIR)	PÇ	5,00
4.1.46	TOMADA 2P+T/10A COM ESPELHO COR BRANCO/MIOLO COR VERMELHO- (EMBUTIR)	PÇ	55,00
4.1.47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS - PVTO TÉRREO	PÇ	1,00
4.1.48	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA - 1º PAVIMENTO	PÇ	1,00
4.1.49	VERGALHÃO COM ROSCA TOTAL GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 1/4" X 3MT	BR	10,00
4.1.50	VERGALHÃO COM ROSCA TOTAL GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 3/8" X 3MT	BR	45,00
4.1.51	PROLONGADOR GALVANIZADO ELETROLÍTICO PARA VERGALHÃO Ø 3/8"	PÇ	30,00
4.1.52	CHUMBADOR CB CONE E JAQUETA S/. PARAFUSO Ø 1/4" - DISPAN - 625	PÇ	70,00
4.1.53	CHUMBADOR CB CONE E JAQUETA S/. PARAFUSO Ø 3/8" - DISPAN - 625	PÇ	185,00
4.1.54	PARAFUSO CABEÇA FENDA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 1/4" X 1/2"	CT	200,00
4.1.55	PARAFUSO CABEÇA AUTO TRAVANTE LENTILHA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 1/4" X 1/2"	CT	2450,00
4.1.56	PARAFUSO CABEÇA AUTO TRAVANTE LENTILHA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 3/8" X 3/4"	CT	300,00
4.1.57	PORCA SEXTAVADA DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 1/4" - DISPAN - 618	CT	2700,00
4.1.58	PORCA SEXTAVADA DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 3/8" - DISPAN - 618	CT	850,00
4.1.59	ARRUELA LISA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 1/4" - DISPAN - 620	CT	5200,00
4.1.60	ARRUELA LISA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 3/8" - DISPAN - 620	PÇ	1500,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 6 de 11



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 17.511.121/0001-11
FIS: 109

4.1.61	BRAÇADEIRA UNIÃO VERTICAL PARA ELETRODUTO 3/4" EM AÇO GALV. ELETROLÍTICO	PÇ	50,00
4.1.62	BRAÇADEIRA UNIÃO VERTICAL PARA ELETRODUTO 1" EM AÇO GALV. ELETROLÍTICO	CJ	30,00
4.1.63	BUCHA S-10 NYLON COM PARAFUSO	CJ	500,00
4.1.64	BUCHA S-8 NYLON COM PARAFUSO	BR	200,00
4.1.65	ELETROCALHA TIPO "U" AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X100MM -3M	PÇ	35,00
4.1.66	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #20	PÇ	35,00
4.1.67	CURVA 90º HORIZONTAL PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X100	PÇ	3,00
4.1.68	TÊ 90º HORIZONTAL PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #16 100X100	PÇ	3,00
4.1.69	TÊ 90º HORIZONTAL PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #16 100X50	PÇ	2,00
4.1.70	CURVA 90º HORIZONTAL PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X50;	PÇ	2,00
4.1.71	CURVA 90º VERTICAL INTERNA PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X100MM	PÇ	3,00
4.1.72	CURVA 90º VERTICAL INTERNA PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X50MM	PÇ	3,00
4.1.73	CURVA 90º VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X100MM	PÇ	3,00
4.1.74	CURVA 90º VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X50MM	PÇ	3,00
4.1.75	FLANGE DE PAINEL PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X100MM	PÇ	2,00
4.1.76	FLANGE DE PAINEL PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100X50MM	PÇ	2,00
4.1.77	SEPTO DIVISOR PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 50MM	PÇ	15,00
4.1.78	SEPTO DIVISOR PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100MM	PÇ	15,00
4.1.79	PERFILADO AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #16 19X38X3000	BR	4,00
4.1.80	TALA DE EMENDA PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 50MM	PÇ	130,00
4.1.81	TALA DE EMENDA PARA ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO CHAPA #18 100MM	PÇ	130,00
4.1.82	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCA Ø 3/4"	BR	150,00
4.1.83	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCA Ø 1"	BR	70,00
4.1.84	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCA Ø 1 1/2"	BR	8,00
4.1.85	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCA Ø 2"	BR	15,00
4.1.86	CURVA PVC 90º RÍGIDO Ø 3/4"	PÇ	70,00
4.1.87	CURVA PVC 90º RÍGIDO Ø 1"	PÇ	40,00
4.1.88	CURVA PVC 90º RÍGIDO Ø 1 1/2"	PÇ	3,00
4.1.89	CURVA PVC 90º RÍGIDO Ø 2"	PÇ	6,00
4.1.90	LUVA PVC RÍGIDO Ø 3/4"	PÇ	225,00
4.1.91	LUVA PVC RÍGIDO Ø 1"	PÇ	155,00
4.1.92	LUVA PVC RÍGIDO Ø 1 1/2"	PÇ	12,00
4.1.93	LUVA PVC RÍGIDO Ø 2"	PÇ	25,00
4.1.94	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 10X10	PÇ	95,00
4.1.95	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 450/750V # 2,5 MM2	MT	2350,00
4.1.96	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 450/750V # 4 MM2	MT	850,00
4.1.97	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 0,6/1KV # 16MM - FPR	MT	125,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 7 de 11



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4.1.98	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 0,6/1KV # 25MM - EPR	MT	250,00
4.1.99	TERMINAL A COMPRESSÃO PARA CABO 25MM ²	PÇ	50,00
4.1.100	TERMINAL A COMPRESSÃO PARA CABO 16MM ²	PÇ	20,00
4.1.101	POSTO DE SERVIÇO 3X200A (ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL)	PÇ	1,00
4.1.102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - ENTRADA DE ENERGIA	PÇ	1,00
4.1.103	CAIXA DE EMBUTIR PADRÃO TELEBRÁS CH-20 60X60X12CM	PÇ	1,00
4.1.104	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR EQUIPADA COM 2 LÂMPADAS TUBO-LED DE 18W, COM DEFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO REF: COMERCIAL	CJ	45,00
4.1.105	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR EQUIPADA COM 2 LÂMPADAS TUBO-LED DE 9W, COM DEFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO REF: COMERCIAL	CJ	13,00
4.1.106	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, EQUIPADA COM DOIS REFLETORES DE LED, AUTONOMIA 2	PÇ	15,00
4.1.107	SISTEMA NÃO PERMANENTE BALIZAMENTO C/ UMA LÂMPADA 9W E BATERIA 6V- 4ah SOBREPOR FIXAÇÃO EM PAREDE	PÇ	3,00
4.1.108	MANGUEIRA 3/4" FLEXÍVEL ANTI-CHAMA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	MT	300,00
4.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO			
4.2.1	CABO MULTILAN UTP CAT 5E AZUL	MT	1550,00
4.2.2	CABO TELEFÔNICO CCI-50 10 PARES - FAST-CIT Xdsi	MT	120,00
4.2.3	BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO TELEFONE	PÇ	2,00
4.2.4	CONECTOR RJ-45 FÊMEA 5e	PÇ	66,00
4.2.5	PLACA 4x4 COR BRANCA PARA 2 TOMADAS RJ-45	PÇ	33,00
4.2.6	RACK PARA INFORMÁTICA 19" X 44 "US"	PÇ	1,00
4.2.7	GUIA DE CABO 19"	PÇ	11,00
4.2.8	TAMPA CEGA 19"	PÇ	12,00
4.2.9	PATCH-PANEL 19" 24 PORTAS (CAT5e)	PÇ	4,00
4.2.10	BANDEJA SIMPLES 19"	PÇ	3,00
4.2.11	KIT VENTILAÇÃO COM DOIS VENTILADORES PARA RACK	PÇ	1,00
4.2.12	KIT PARAFUSO PARA RACK COM 50 CONJUNTOS	CJ	150,00
4.3 SPDA			
4.3.1	CABO DE COBRE NÚ # 35 MM ² - NORMATIZADO	MT	50,00
4.3.2	CABO DE COBRE NÚ # 50 MM ² - NORMATIZADO	MT	120,00
4.3.3	CAIXA DE INSPEÇÃO EM REDONDA 300X400MM	PÇ	4,00
4.3.4	TAMPA DE AÇO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE 300MM	PÇ	4,00
4.3.5	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD Ø 5/8 X 2 40M ALTA CAMADA	PÇ	15,00
4.3.6	MOLDE CADWELD GRB. 18Y3 (CABO 50 MM X HASTE 1/2")	PÇ	1,00
4.3.7	MOLDE CADWELD TAB. Y2Y2 (CABO 35 MM)	PÇ	1,00
4.3.8	MOLDE CADWELD TAC. Y3Y3 (CABO 50 MM)	PÇ	1,00
4.3.9	ALICATE PARA MOLDE GRANDE	PÇ	1,00
4.3.10	ALICATE PARA MOLDE PEQUENO	PÇ	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 8 de 11



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4.3.11	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA Nº 32	PÇ	25,00
4.3.12	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA Nº 65	PÇ	10,00
4.3.13	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA Nº 90	PÇ	10,00
4.3.14	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA Nº 115	PÇ	5,00
4.3.15	BARRA DE ALUMÍNIO 1" X 1/8" X 3M	BR	25,00
4.3.16	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO 200x200MM REF. TEL 901	PÇ	1,00
4.3.17	CONECTOR SPLIT BOLT # 35 MM ²	PÇ	30,00
4.3.18	CONECTOR SPLIT BOLT # 50 MM ²	PÇ	10,00
4.3.19	PARAFUSO EM LATÃO CABEÇA SEXTAVADA 5/16" X 1 1/2", COM PORCA SEXTAVADA, 2 ARRUELAS LISAS E UMA DE PRESSÃO	CJ	230,00
4.3.20	TERMINAL DE COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO # 35 MM ²	PÇ	30,00
4.3.21	TERMINAL DE COMPRESSÃO SIMPLES PARA CABO # 50 MM ²	PÇ	15,00
4.3.22	TERMINAL DE PRESSÃO EM LATÃO PARA CABO 35MM ²	PÇ	5,00
4.3.23	CONECTOR "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" OU TIPO "GAR"	PÇ	15,00
5	PROJETO HIDROSANITÁRIO		
5.1	REDE DE ESGOTO		
5.1.1	CAIXA SINFONADA (10X100X50) EM PVC COM GRELHA CROMADA	UND	8,00
5.1.2	CURVA CURTA 90° 100MM	UND	5,00
5.1.3	JOELHO 45°, 40 MM	UND	12,00
5.1.4	JOELHO 45°, 50 MM	UND	2,00
5.1.5	JOELHO 45°, 100 MM	UND	9,00
5.1.6	JOELHO 90°, 40 MM	UND	27,00
5.1.7	JOELHO 90°, 50 MM	UND	4,00
5.1.8	JOELHO 90°, 100 MM	UND	14,00
5.1.9	JOELHO 90°, C/ VISITA 100X50 MM	UND	1,00
5.1.10	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 MM	UND	4,00
5.1.11	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 MM	UND	5,00
5.1.12	TE SANITÁRIO 40X40 MM	UND	1,00
5.1.13	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75 MM	UND	1,00
5.1.14	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50 MM	UND	1,00
5.1.15	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO	UND	7,00
5.1.16	TUBO DE PVC 40 MM	UND	5,00
5.1.17	TUBO DE PVC 50 MM	UND	4,00
5.1.18	TUBO DE PVC 100 MM	UND	24,00
5.1.19	CAIXA DE ESGOTO EM PVC	UND	5,00
5.1.20	CAIXA DE GORDURA EM PVC, 23 LTS.	UND	1,00
5.1.21	CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL EM ALVENARIA, 250 LTS	UND	6,00
5.1.22	FOSSA SEPTICA COM CAPACIDADE DE 4050 LTS	UND	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 9 de 11

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uoi.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
 FAX (43) 3429-1407 – CEP 86820-000 – Estado do Paraná

5.1.23	FOSSA NEGRA (SUMIDOURO) COM CAPACIDADE DE 6785 LTS	UND	1,00
5.2 REDE DE ÁGUA			
5.2.1	PIA DE COZINHA	UND	1,00
5.2.2	CUBA DE INOX FUNDA	UND	3,00
5.2.3	BEBEDOURO	UND	1,00
5.2.4	LAVATÓRIO DE COLUNA	UND	11,00
5.2.5	BACIA SANITÁRIA COM SUPORTE LATERAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UND	7,00
5.2.6	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	UND	7,00
5.2.7	VALVULA DE DESCARGA Ø1 1/2" C/ CANOPLA E C/ REG.	UND	7,00
5.2.8	REGISTRO DE GAVETA Ø1 1/2" C/ CANOPLA	UND	7,00
5.2.9	REGISTRO GAVETA Ø 3/4" C/ CANOPLA	UND	5,00
5.2.10	REGISTRO GAVETA BRUTO Ø 1"	UND	2,00
5.2.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2 1/2"	UND	2,00
5.2.12	REGISTRO GAVETA BRUTO Ø 3/4"	UND	2,00
5.2.13	TORNEIRA BOIA Ø 3/4"	UND	2,00
5.2.14	TORNEIRA PARA PIA Ø 1/2"	UND	4,00
5.2.15	TORNEIRA LAVATÓRIO Ø 1/2"	UND	11,00
5.2.16	SIFÃO FLEXIVEL Ø 1 1/2"	UND	15,00
5.2.17	VÁLVULA PARA PIA Ø 1 1/2"	UND	4,00
5.2.18	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO Ø 1"	UND	11,00
5.2.19	RESERVATÓRIO D'ÁGUA (6000L)	UND	1,00
5.2.20	COTOVELO 45º, 32MM	UND	1,00
5.2.21	COTOVELO 90º, 25MM	UND	20,00
5.2.22	COTOVELO 90º, 50MM	UND	3,00
5.2.23	T 25MM	UND	1,00
5.2.24	Y, 25MM	UND	1,00
5.2.25	T 50/25 MM	UND	8,00
5.2.26	T 60/50 MM	UND	3,00
5.2.27	T 60/50 MM	UND	3,00
5.2.28	REDUÇÃO 60/50 MM	UND	2,00
5.2.29	REDUÇÃO 50/25 MM	UND	6,00
5.2.30	LUVA AZUL SR 25/18 MM	UND	13,00
5.2.31	TUBO DE PVC 25 MM, MARROM	UND	13,00
5.2.32	TUBO DE PVC 32 MM, MARROM	UND	1,00
5.2.33	TUBO DE PVC 50 MM, MARROM	UND	8,00
5.2.34	TUBO DE PVC 60 MM, MARROM	UND	5,00
5.2.35	RENOVADOR DE AR VENTOKIT	UND	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 182225/2021.

CAT nº 3960/2021 de 13/07/2021, página 10 de 11



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6	PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS		
6.1	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 Lts (2.A)	UND	3,00
6.2	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6 KG (20-B:C)	UND	3,00
6.3	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	6,00
6.4	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - PROIBIDO FUMAR	UND	7,00
6.5	PLACA SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA (S1 : S2) (240x120 mm)	UND	4,00
6.6	PLACA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S3) (400x200 mm)	UND	18,00
6.7	PLACA - ESCADA DE EMERGÊNCIA (S8) (240x120 mm)	UND	1,00
6.8	PLACA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S12) (240x120 mm)	UND	6,00
6.10	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED (15 UN previstas no item 4.1.107)	UND	6,00
7	SERVIÇOS FINAIS		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	467,23

Califórnia, 31 de maio de 2021.

DENIS WATANABE
 Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico

Denis Watanabe
 SEC. DE HABITAÇÃO E DES. ECONÔMICO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 70.892/D-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 182225/2021.

CAT n° 3960/2021 de 13/07/2021, página 11 de 11


CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.950.465/0001-55
Local da Sede: Marilândia do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MARILÂNDIA DO SUL, 17 de Agosto de 2022



Mauricio José Ferrero
Distribuidor

Handwritten signatures and initials in blue ink.





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

O signatário de presente, o senhor **OSMAR MARTINELLI JUNIOR**, representante legalmente constituído da proponente **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

Assinado de forma digital por OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974
MARTINELLI JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18 10:09:01 -03'00'
OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13.950.465/0001-55

Marilândia do Sul- Pr-----13.950.465/0001-55

Rf

Handwritten signatures and initials in blue ink.



(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

A empresa **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ n.º 13.950.465/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **OSMAR MARTINELLI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.539.269-9 e do CPF n.º 047.011.479-74, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:0470114
7974
OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9

Assinado de forma
digital por OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18
10:22:09 -03'00'

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55

Marilândia do Sul- Pr-----13.950.465/0001-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DE RIO BOM
PES: 411



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços n° 006/2022

A empresa **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ/MF n° 13.950.465/0001-55, sediada à Rua Padre Josefinos, 386 – Centro – Marilândia do Sul- Pr, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:0470114
7974

Assinado de forma digital
por OSMAR MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18
10:19:27 -03'00'

OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55

PLS: 112



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, nº 006/2022**, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público; em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:0470114
7974

Assinado de forma digital
por OSMAR MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18
10:06:13 -03'00'

OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

A **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.465/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. **OSMAR MARTINELLI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 7.539.269-9 e do CPF nº 047.011.479-74, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:0470114
7974
OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9

Assinado de forma digital
por OSMAR MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18
10:12:47 -03'00'

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55

Marilândia do Sul- Pr-----13.950.465/0001-55



TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
47974
OSMAR MARTINELLI JUNIOR
RG: 7.539.269-9

Assinado de forma
digital por OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18
10:25:55 -03'00'

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55

Marilândia do Sul- Pr-----13.950.465/0001-55

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 13.567.121/0001-71

FLS: 115

ASS

[Handwritten signature]



MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME
RUA PADRE JOSEFINOS, 386 – CENTRO
MARILÂNDIA DO SUL- PR
CNPJ 13.950.465/0001-55
ms@construtorams.com
(43) 3428-1075

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom- Pr
Ref. Edital Tomada de Preços nº 006/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165, (MATERIAIS INCLUSOS) COM RECURSO PRÓPRIO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE EM EDITAL.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Marilândia do Sul, 22 de Agosto de 2022.

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:047011
47974
OSMAR MARTINELLI JUNIOR
MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55

Assinado de forma
digital por OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.18
10:53:01 -03'00'

RG: 7.539.269-9

Marilândia do Sul- Pr-----13.950.465/0001-55

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS, N.165
MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR

DATA: 22/08/2012

TP 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNIT MAT	CUSTO UNIT MDO	CUSTO UNIT TOTAL	CUSTO TOTAL MATERIAL	CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL GERAL (SEM BDI)	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.035,47	R\$ 272,59		R\$ 2.308,06
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	339,25	45,43	384,68	2.035,47	272,59	2.308,06	
2		FECHAMENTOS E PROTEÇÕES						R\$ 7.410,40	R\$ 1.009,85		R\$ 8.420,25
2.1	9458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	28,00	147,02	14,89	161,91	4.116,59	416,79	4.533,38	
2.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	4,00	823,45	148,26	971,72	3.293,81	593,06	3.886,87	
3		COBERTURA						R\$ 103.594,80	R\$ 9.804,90		R\$ 113.399,70
3.1		MANUTENÇÃO/REPAROS-COBERTURA						R\$ 103.594,80	R\$ 9.804,90		R\$ 113.399,70
3.1.1	9747	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	776,27	0,92	2,16	3,07	710,60	1.676,08	2.398,68	
3.1.2	9750	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	490,75	1,99	4,61	6,60	976,59	2.260,81	3.237,40	
3.1.3	COMP 002	REMOÇÃO DE RUFOS E CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALV. EXISTENTES - COMP. 172,20 M	UD	1,00	0,00	358,60	358,60	0,00	358,60	358,60	
3.1.4	9343	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	490,75	25,18	3,32	28,51	12.358,78	1.630,91	13.989,69	
3.1.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	776,27	84,86	2,85	87,71	65.877,03	2.209,03	68.086,06	
3.1.6	9451	CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, e=0,5MM, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO - AF 07/2019	M	114,50	85,28	2,07	87,35	9.764,73	236,97	10.001,70	
3.1.7	9431	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	114,80	53,88	5,15	59,03	6.185,34	591,69	6.777,03	
3.1.8	9428	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	57,40	90,78	10,15	100,93	5.210,99	582,55	5.793,54	
3.1.9	10327	CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO -AF 07/2019	M	42,00	59,78	6,15	65,93	2.510,74	258,26	2.769,01	
4		LIMPEZA DIVERSOS						R\$ 471,16	R\$ 934,59		R\$ 1.405,75
4.1	9914	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	776,27	0,61	1,20	1,81	471,16	934,59	1.405,75	
CUSTO TOTAL MATERIAL E MÃO DE OBRA SEM BDI								R\$ 113.511,83	R\$ 12.021,93		R\$ 125.533,76
VALOR DO BDI (2,35%)								R\$ 32.177,96	R\$ 3.407,94		R\$ 35.585,90
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI								R\$ 145.689,79	R\$ 15.429,87		R\$ 161.119,66

OSMAR MARTINELLI
JUNIOR:0470114797
4

Assinado de forma digital
por OSMAR MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.17
17:50:43 -03'00'

OSMAR MARTINELLI JUNIOR
PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL - CREA PR 88927/D

MARTINELLI
CONSTRUTORA
CNPJ 13 950 465/0001-55

Osmar Martinelli Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 88927/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS, N.165
MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR

DATA: 22/08/2022

TP 006/2022 - PROCESSOLICITATÓRIO 107/2022



ITEM	SERVIÇO	TOTAL		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.962,34	1,84%	2.962,34	100%	0,00	0%	0,00	0%
2	FECHAMENTOS E PROTEÇÕES	10.807,20	6,71%	10.807,20	100%	0,00	0%	0,00	0%
3	COBERTURA	145.545,88	90,33%	58.218,35	40%	43.663,76	30%	43.663,76	30%
4	LIMPEZA DIVERSOS	1.804,25	1,12%	0,00	0%	0,00	0%	1.804,25	100%
TOTAL		161.119,66	100,00%	71.987,89	44,68%	43.663,76	27,10%	45.468,01	28,22%
TOTAL ACUMULADO				71.987,89	44,68%	115.651,65	71,78%	161.119,66	100,00%

OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:047011
47974

Assinado de forma
digital por OSMAR
MARTINELLI
JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.17
17:48:48 -03'00'

OSMAR MARTINELLI JUNIOR
PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL - CREA PR 88927/D



S

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFECTURA MUNICIPAL DE RIO BOCA
CARRERA 15 SUR 12210001
FLS: 119
ASS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 190

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano 2022, às 09 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Ronaldo dos Santos, Secretário o Senhor Virgilio Primon e o Membro Fred Keller Oliveira Verolla reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 022/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou como proponente a empresa: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ: 13.950.465/0001-55, situada à Rua Padre Josefinos, nº 386, Centro, CEP 86.825-000 na cidade de Marilândia do Sul no Estado do Paraná representada, respectivamente, pelo Senhor Osmar Martinelli Junior, portador do RG: 7.539.269-9 e do CPF: 047.011.479-74. O Senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o Senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelope nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA- ME ofertou a proposta no valor global de R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta centavos). Deixada livre a palavra, o Senhor Osmar Martinelli Junior declarou que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação. O senhor presidente deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Virgilio Primon Secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Rio Bom – PR, 22 de Agosto de 2022.


Ronaldo dos Santos


Virgilio Primon


Fred Keller Oliveira Verolla


Osmar Martinelli Junior

Processo Licitatório
Tomada de Preços 005/2022

PARECER JURÍDICO.

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da unidade básica de saúde da avenida Goiás, contendo todos os materiais e os serviços.**”, conforme especificações contidas no processo.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 8.666/93.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom, 23/08/2022.



Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CNPJ 23.848.859/0001-50

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3 468-1142

Email: saude@riobom.pr.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, nº 006/2022, a fim de realizar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	13.950.465/0001-55	R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, aos 24 de Agosto de 2022.

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1750
Ano 2022
Página 4 de 15

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CNPJ 23.848.859/0001-50

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3 468-1142

Email: saude@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, nº 006/2022, a fim de realizar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	13.950.465/0001-55	R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, aos 24 de Agosto de 2022.

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



**EXTRATO CONTRATO DO Nº 092/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 107/2022**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.465/0001-55, com sede à Padre Josefinos, nº 386, na cidade de Marilândia do Sul, CEP: 86.825-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Osmar Martinelli Junior, brasileiro, estado Civil, portador do Registro de Identidade Civil n.º 75392699, SESP-PR e do CPF/MF nº 47.011.479-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº107/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preço nº. 006/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 22/08/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Rio Bom, 29 de Agosto de 2022.


Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO DO Nº 092/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 107/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.465/0001-55, com sede à Padre Josefinos, nº 386, na cidade de Marilândia do Sul, CEP: 86.825-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Osmar Martinelli Junior, brasileiro, estado Civil, portador do Registro de Identidade Civil n.º 75392699, SESP-PR e do CPF/MF nº 47.011.479-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº107/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preço nº. 006/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 22/08/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Rio Bom, 29 de Agosto de 2022.

Moises Jose de Andrade



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1756
Ano 2022
Página 10 de 16

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 092/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 107/2022



CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.465/0001-55, com sede à Padre Josefinos, nº 386, na cidade de Marilândia do Sul, CEP: 86.825-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Osmar Martinelli Junior, brasileiro, estado Civil, portador do Registro de Identidade Civil n.º 75392699, SESP-PR e do CPF/MF nº 47.011.479-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº107/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preço nº. 006/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 22/08/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO Nº 765/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 006/2022** e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 006/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

- a) Se programar para trabalhos Noturnos e em finais de semana, tendo em vista a reforma estar sendo executada conjuntamente com o atendimento ao Público, sem interrupção.
- b) Os serviços deverão ser programados em conjunto com a contratada a ser executados por ALA.

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos “como construído”;

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
FLS: 122

g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

§ 5º - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo **CONTRATANTE** através do profissional Sr. **Sergio Ribas Macuco**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º - A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-seá efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

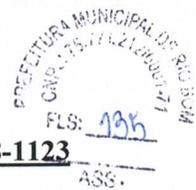


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 5º - Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugna-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1508	06.0110.30100142.112.4.4.90.51.01.99.00	495
1509	06.0110.301001422.112.4.4.90.51.01.99.00	303

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§ 2º - O Senhor **Sergio Henrique Ribas Macuco** (engenheiro Civil - CREA-PR 17326/D), especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Os boletins de medição somente serão realizados se atingir o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do repasse para o município.

§ 4º - Além disso, as medições só poderão se referir a **evento completo**, conforme consta na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro da obra.

§ 5º - As medições serão acompanhadas de controle tecnológico os quais serão efetuados por empresas terceirizadas a ser contratada e custeada pela empresa vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 6º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 7º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 8º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

III - De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 9º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 10º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 11º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 12º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 13º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 14º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com base art. 65 da lei 8.66/93

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no “caput”, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra “d”.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de

  12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 140

licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom-PR, 29 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante

Osmar Martinelli Junior
Representante legal
MARTINELLI CONTRUTORA LTDA
Contratada

Sergio Henrique Ribas Macuco
CREA/CAU nº 17326/D
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: José Carlos de Paula

CPF: 549.695.659-53

TESTEMUNHA: Daura C. Leão Raimundo

CPF: 093.904.209-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 092/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 107/2022



CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.465/0001-55, com sede à Padre Josefinos, nº 386, na cidade de Marilândia do Sul, CEP: 86.825-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Osmar Martinelli Junior, brasileiro, estado Civil, portador do Registro de Identidade Civil nº 75392699, SESP-PR e do CPF/MF nº 47.011.479-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº107/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preço nº. 006/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 22/08/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS Nº 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 006/2022** e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 006/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

- a) Se programar para trabalhos Noturnos e em finais de semana, tendo em vista a reforma estar sendo executada conjuntamente com o atendimento ao Público, sem interrupção.
- b) Os serviços deverão ser programados em conjunto com a contratada a ser executados por ALA.

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FLS: 144

acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a reduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO Nº 145
ASS.

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos “como construído”;

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual Competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

§ 5º - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo **CONTRATANTE** através do profissional Sr. **Sergio Ribas Macuco**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º - A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-seá efetiva, após seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 5º - Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugna-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1508	06.0110.30100142.112.4.4.90.51.01.99.00	495
1509	06.0110.301001422.112.4.4.90.51.01.99.00	303

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§ 2º - O Senhor **Sergio Henrique Ribas Macuco** (engenheiro Civil - CREA-PR 17326/D), especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Os boletins de medição somente serão realizados se atingir o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do repasse para o município.

§ 4º - Além disso, as medições só poderão se referir a **evento completo**, conforme consta na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro da obra.

§ 5º - As medições serão acompanhadas de controle tecnológico os quais serão efetuados por empresas terceirizadas a ser contratada e custeada pela empresa vencedora da licitação.

  8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO Nº 150
2005

§ 6º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 7º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 8º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

III - De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 9º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 10º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 11º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreeajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 12º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 13º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 14º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com base art. 65 da lei 8.66/93

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

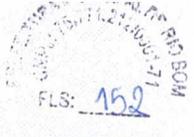


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no “caput”, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra “d”.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



licitação ou de execução de contrato;

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom-PR, 29 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



FLS: 159

ASS

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.08.29 10:19:27 -03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.08.29 10:19:45 -03'00'

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante

OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974
Assinado de forma digital por OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.08.29 11:21:06 -03'00'

Osmar Martinelli Junior
Representante legal
MARTINELLI CONTRUTORA LTDA
Contratada

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
Dados: 2022.08.29 10:20:20 -03'00'

Sergio Henrique Ribas Macuco
CREA/CAU n° 17326/D
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: Jose Carlos de Paula

CPF: 549.695.659-53

TESTEMUNHA: Daiana C. Leão Raimundo

CPF: 093.909.209-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - N° 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AVENIDA GOIÁS N° 165: (MATERIAIS INCLUSOS), CONFORME TERMO DE ADESÃO 18.422.275-2/2022 E RESOLUÇÃO SESA 765/2019.

EMPRESA: MARTINELLI CONTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.950.465/0001-55, com sede à Padre Josefinos, n° 386, na cidade de Marilândia do Sul, CEP: 86.825-000, Estado do Paraná.

CONTRATO N° 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS - 006/2022

VALOR: R\$ 161.119,66 (cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica a Empresa **MARTINELLI CONTRUTORA LTDA**, Autorizada a dar início a Execução dos Serviços, Objeto do Contrato n° 092/2022, no Prazo Máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir do 10º dia da data desta Ordem de Execução dos Serviços, conforme cláusula sétima.

Rio Bom, 06 de Setembro de 2022.

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.09.06 14:59:06 -03'00'

José Benedito de Andrade
Pres. da Autarquia Municipal de Saude

SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2022.09.06 14:59:34 -03'00'

Engenheiro Fiscal da Obra
Sérgio Henrique Ribas Macuco
Engenheiro civil –CREA 17326-D/PR

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.09.06 14:58:27 -03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal

OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974
Assinado de forma digital por OSMAR MARTINELLI JUNIOR:04701147974
Dados: 2022.09.06 15:50:18 -03'00'

Osmar Martinelli Junior
MARTINELLI CONTRUTORA LTDA